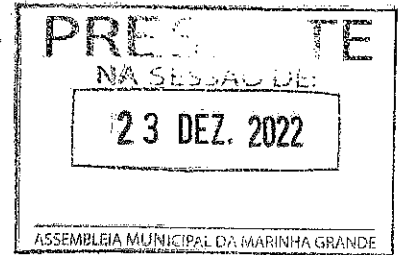




ASSEMBLEIA MUNICIPAL



APROVAÇÃO EM MINUTA

**APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO
IRS – RENDIMENTOS DE 2023 A LIQUIDAR EM 2024**

Presente certidão de teor n.º 76/2022/DRH referente à seguinte deliberação camarária da reunião extraordinária de 30 de novembro de 2022:

“--De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

--Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo Município, a qual tem de ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos e que nos termos do n.º 3 da mesma disposição legal, na ausência de deliberação ou de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS. -----

--Considerando os investimentos em curso e que se perspetivam lançar no concelho da Marinha Grande nas áreas das infraestruturas de redes municipais, tais como rede de águas, saneamento, rede viária, requalificação urbana, entre outros, cuja execução física e financeira terá um forte impacto na estrutura da despesa do orçamento municipal. -----

--A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I do RJAL, para ser fixada a percentagem de 5% na participação variável do Município da Marinha Grande no I.R.S. no que respeita aos rendimentos relativos ao ano de 2023 a liquidar em 2024. -----

--Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.” -----

Depois de discutido o assunto suprarreferido, e após análise dos documentos e considerando que os mesmos estão devidamente fundamentados pela legislação em vigor, a **Assembleia**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Municipal da Marinha Grande **apreciou**, aprovou e **fixou a percentagem de 5% na participação variável do Município da Marinha Grande no I.R.S. no que respeita aos rendimentos relativos ao ano de 2023 a liquidar em 2024**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual.

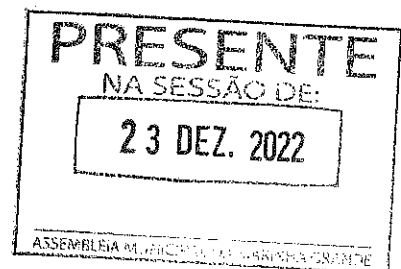
A presente deliberação foi tomada por unanimidade, com 24 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Nos termos do n.º 4 do artigo 39.º do Regimento e dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na redação atual, procedeu-se à aprovação do ponto 10 em minuta por unanimidade, com 24 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

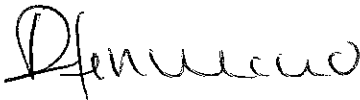
Marinha Grande, 23 de dezembro de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal


(Aníbal Manuel Curto Ribeiro)



O Gabinete de Apoio à Assembleia


(Rui Jorge Monteiro Fidalgo Germano - Assistente técnico, n.º 133)



ponto 4

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Minuta de Deliberação

Data: 30/11/2022	Ata nº : 31	Remeta-se a: Assembleia Municipal
Aprovada por:		DGF
Maioria <input type="checkbox"/>	Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>	
Observações:	PRESENTE NA REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA 30.11.2022	PRESENTE NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL 23.12.2022
Carimbo:	Proveniência:	
	Área: Financeira	
	Apresentada por: Presidente da Câmara Municipal	
	Visto:	
A Secretária:	O Presidente:	
Título: Percentagem de Participação Variável no IRS – rendimentos de 2023 a liquidar em 2024		

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo Município, a qual tem de ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos e que nos termos do n.º 3 da mesma disposição legal, na ausência de deliberação ou de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.

Considerando os investimentos em curso e que se perspectivam lançar no concelho da Marinha Grande nas áreas das infraestruturas de redes municipais, tais como rede de águas, saneamento, rede viária, requalificação urbana, entre outros, cuja execução física e financeira terá um forte impacto na estrutura da despesa do orçamento municipal.

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I do RJAL, para ser fixada a percentagem de 5% na participação variável do Município da Marinha Grande no I.R.S. no que respeita aos rendimentos relativos ao ano de 2023 a liquidar em 2024.

PRESENTE NA SESSÃO ORDINÁRIA
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
23.12.2022 

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

PRESENTE NA REUNIÃO DE
CÂMARA EXTRAORDINÁRIA
30.11.2022 